



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO N.º 2641-09.00/15-3**

Contrato UAJ N.º 170/2015

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob n.º 02.558.157/0001-62, com sede em São Paulo/SP, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1.367, bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, telefone (51) 999926865, e-mail jose.miri@telefonica.com, neste ato representada por Luis Augusto Sander e Cleiton Merge Carvalho, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS móvel pessoal (SMP), nos termos do expediente em epígrafe, para, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nas cláusulas segunda e quinta, item 5.1, do ajuste, estabelece o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar a vigência do contrato, por 03 (três) meses, a contar de 10 de dezembro de 2019, ficando ressalvada a possibilidade de extinção antecipada da avença caso o contrato decorrente da nova licitação seja formalizado e a execução do seu objeto seja iniciada anteriormente.

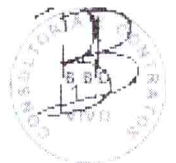
CLÁUSULA SEGUNDA

Alterar a franquia de dados objeto do ajuste, passando a 5GB.

CLÁUSULA SEGUNDA

Reajustar o valor unitário do objeto, a contar de 10 de dezembro de 2019, passando a R\$ 27,50.

LMB





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 04 DEZ 2019


ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES
DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
Contratante.


Carlos Alberto C. Umsza,
Subdiretor-Geral.


LUIS AUGUSTO SANDER E CLEITON MERGE CARVALHO,
REPRESENTANTE DE TELEFÔNICA BRASIL S.A.,
Contratada.



LMB

